



Prefeitura Municipal de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 01/88 DE 19/01/1988AUTÓGRAFO Nº 1.465/88 DE 02/02/1988L E I Nº 1.596 DE 02/02/1988

Estende aos proventos dos aposentados a revalorização de que trata o artigo 3º da Lei nº 1.583, de 19 de novembro de 1987.

Mário Luiz Campos de Oliveira, Prefeito do Município de São Roque, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- A revalorização dos símbolos e padrões de vencimentos dos funcionários do Quadro do Pessoal Fixo da Prefeitura, de que trata o artigo 3º da Lei nº 1.583, de 19 de novembro de 1987, é extensiva aos proventos dos aposentados, a partir de 1º de dezembro de 1987.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE, 02 de fevereiro de 1988.

Mário Luiz Campos de Oliveira
Prefeito Municipal

PUBLICADA AOS 02 DE fevereiro DE 1988.

APROVADO NA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA, de 01 / 02 / 1988.

Câmara Municipal de São Roque

JOSÉ ANTONIO SANCHES DIAS
Presidente

Sanciono a presente Lei.

02 / 02 / 88

Mário Luiz Campos de Oliveira
Prefeito Municipal